

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Apresentação: 09/07/2024 20:27:53.820 - PLEN
EMP 460 => PLP 68/2024

EMP n.460

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO

Inclua-se no “Anexo XVIII – Bens e serviços sujeitos ao imposto seletivo”, onde couber, o seguinte item:

“Armas e munições, suas partes e acessórios”
“capítulo 93”

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do IPEA, Atlas da violência, no período recente, entre 2020 e 2022 contabilizam-se 108,5 mil óbitos por armas de fogo, uma média anual de 36 mil. Somente em 2022, entre as mortes violentas, foram 36,3 mil mortes por armas de fogo e 11,2 mil por outras formas. Uma parcela considerável dessas mortes vitimou jovens. Foram 61,6 mil entre 2020 e 2022; 20,5 mil por ano em média.

Longe dos principais conflitos entre milícias e da ação policial, 2,1 mil mulheres foram mortas por armas de fogo somente em 2022. Isso representa a metade dos homicídios femininos. Quase um terço desses assassinatos ocorreu na própria residência, onde o agressor em 78% dos casos é parceiro ou ex-parceiro.



Além dos assassinatos, as armas são instrumentos de muitas outras violências, e de diversos outros crimes, inclusive em coações para os de natureza sexual.

Os homens representam 89,6% das vítimas de violência armada internadas no Brasil, em 2022. Em 57% dessas internações as vítimas são pessoas negras.

Os jovens respondem por mais da metade das internações ao longo da série 2008-2022.

Essas ocorrências oneram o SUS. O valor médio de uma internação por agressão com arma de fogo é 59% maior do que o da agressão por outros meios. Sendo aproximadamente duas vezes maior que o de agressões provocadas por força corporal e por arma branca. Em síntese, uma internação por arma de fogo custa 3,2 vezes mais do que o gasto federal com saúde per capita. E se for de alta gravidade por arma de fogo custa 5,2 vezes mais do que o gasto federal com saúde per capita.

Ao submeter armas e munições ao Imposto Seletivo, o sistema tributário passa a responder também aos gastos do SUS relativamente às internações hospitalares de vítimas de armas de fogo. Entre 2012 e 2021, foram quase 28 mil internações e atendimentos por ano, em razão de ferimentos provocados por arma de fogo, incluindo hospitais e outras unidades de saúde do SUS. Somente em 2022, foram 17 mil internações, totalizando um custo de R\$ 41 milhões, segundo dos dados do MS. Somente esse valor equivale a 1 milhão de mamografias.

A violência no Brasil, segundo a OMS, também aparece como a primeira entre as dez principais causas de redução de anos de vida saudável perdidos da população, afetando homens e mulheres ao longo de boa parte da vida. Entre os homens, ela se destaca como primeira causa de perda de saúde desde a adolescência até meados da vida adulta (44 anos), e segue presente entre as dez principais causas até o final da vida adulta. Entre as mulheres, está entre as dez principais dessas causas na juventude e segue presente até meados da vida adulta.

Não é possível ignorar o papel das armas de fogo em todo esse custo em vidas e o que isso representa em diminuição em cidadania, capacidade produtiva e dignidade.

No aspecto tributário, a legislação atual permite que as armas acumulem aproximadamente, na média entre os diversos estados, perto de 89,25% em



impostos e contribuições. Submetidas somente ao IBS e CBS, o nível de impostos será reduzido a menos de 28%.

Inaceitável que a reforma tributária diminua em dois terços os tributos incidentes sobre a armas e munições.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2024

Deputado Marcio Jerry
PCdoB/MA

Deputada Alice Portugal
PCdoB/BA

Deputada Daiana Santos
PCdoB/RS

Deputada Jandira Feghali
PCdoB/RJ

Deputado Daniel Almeida
PCdoB/BA

Deputado Orlando Silva
PCdoB/SP

Deputado Renildo Calheiros
PCdoB/PE





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Márcio Jerry)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo – IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242244540500, nesta ordem:

- 1 Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 3 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 4 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *-(p_119782)
- 5 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA)
- 6 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)
- 7 Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS)
- 8 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE)
- 9 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB) - LÍDER do PSB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

